

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO AGRICULTOR E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as comemorações do Dia do Agricultor, conforme orçamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias, na rubrica:

0801 – Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio.
04070212.054 – Manutenção do Calendário de Eventos.
3120 – Material de Consumo.
3132 – Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA,
aos 23 dias do mês de julho de 1999.



JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE *Leis*
nº *282* à fl. *13*
Em *23, 07, 1999*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

Certifico que a presente *lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *23, 07, 1999*

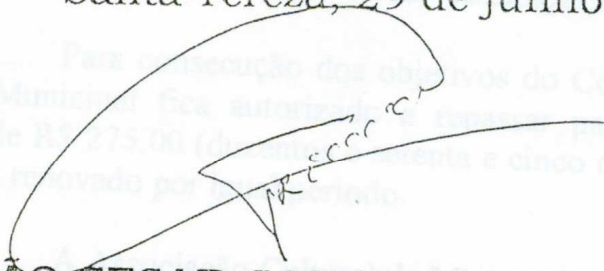
Secretário Geral

ORÇAMENTO PARA AS FESTIVIDADES DO DIA DO AGRICULTOR

* Despesa com Conjunto Musical	R\$ 1.000,00
* Despesa com Espetáculo Pirotécnico	R\$ 100,00
* Despesa com Premiação	R\$ 300,00
* Despesas com Faixas	R\$ 100,00

Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Santa Tereza, 29 de junho de 1999.


JOÃO CESAR CONSTANTINO PREZZI
Prefeito Municipal

0703 - Secretaria de Educação e Cultura - Recursos Próprios
08482472.052 - Preservação das Culturas
3132 - Outros Serviços e Encargos

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

10 dias do mês de junho de 1999.